CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 472/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) a EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A é uma sociedade de economia mista e atua como concessionária de serviços sanitários em quase todos os 417 (quatrocentos e dezessete) municípios do Estado, sendo responsável pelo planejamento, construção e operação de sistemas de água, esgotos e efluentes industriais;

b) a referida empresa, que tem como principal acionista o Governo do Estado da Bahia, atende aproximadamente a 60% (sessenta por cento) da população baiana e utiliza a água como matéria-prima de sua produção, no sentido de tratá-la e fornecê-la de forma adequada, em quantidade e qualidade, bem como presta serviço de tratamento e canalização de esgoto para melhor satisfazer as necessidades da população;

c) a EMBASA não cobra pela água em si, pois se trata de um bem público, mas cobra pelos serviços de tratamento e distribuição da água, coleta e tratamento do esgoto;

d) essa cobrança deixa a desejar, uma vez que o valor da taxa de esgoto é igual ao valor da tarifa de água (100% - cem por cento - ao valor da tarifa de água), mas nem toda a população é atendida pelo tratamento e canalização de esgoto, pois, desde a captação da água até a distribuição, há um amplo controle para atender às normas de exigência do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde - OMS, no caso do tratamento e canalização do esgoto, e o trabalho empreendido é relativamente menor em relação à preocupação com a água;

e) é alto o índice de pessoas que vivem com poucos recursos financeiros, e algumas delas em estado de vulnerabilidade social acima da média mundial; a presente iniciativa visa diminuir o valor da taxa de esgoto em relação à taxa de água cobrada pela EMBASA, para tomar mais justa a cobrança do fornecimento destes serviços à população;

f) esta propositura legislativa é de interesse público e de fundamental importância para a cidade de Salvador, tendo a finalidade de aplicar tarifas mais adequadas na cobrança dessa taxa, pois o trabalho efetivamente

despendido com o tratamento e distribuição da água não é proporcional ao que se verifica no tratamento e canalização do esgoto, por vezes, inexistentes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, estudar a viabilidade técnica, junto à EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A, de rever o valor da cobrança de taxa de esgoto, que hoje é de 80% (oitenta por cento) do valor da tarifa, em, no máximo, 40% (quarenta por cento) ao valor da tarifa de água.

Sala da Comissão, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna